

Às vésperas do início do 42º Congresso Brasileiro de Previdência Privada, que será realizado de 19 a 22 de outubro, uma importante conquista é alcançada pelo sistema de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e seus patrocinadores. A Instrução Previc nº 43/2021, publicada no Diário Oficial da União do último dia 14 de outubro, voltou a permitir o ajuste de precificação para fins de apuração de déficit ou superávit para os títulos públicos contidos em fundos de investimentos exclusivos.

Por Alexandre Sammogini



Às vésperas do início do 42º Congresso Brasileiro de Previdência Privada, que será realizado de 19 a 22 de outubro, uma importante conquista é alcançada pelo sistema de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e seus patrocinadores. A Instrução Previc nº 43/2021, publicada no Diário Oficial da União do último dia 14 de outubro, voltou a permitir o ajuste de precificação para fins de apuração de déficit ou superávit para os títulos públicos contidos em fundos de investimentos exclusivos.

A nova norma incorpora um importante pleito da Abrapp, de suas associadas e também dos patrocinadores ao alterar a Instrução Previc nº 33/2020 que vedava o ajuste de precificação dos títulos marcados na curva em fundos exclusivos. Na coletiva de imprensa realizada na última sexta-feira, 15 de outubro, o Diretor Presidente da Abrapp, Luís Ricardo Martins (foto acima), destacou como avanços positivos recentes da regulação, a edição das Instruções nº 42 (veja abaixo) e nº 43/2021, que tratam das regras de contabilização de títulos de renda fixa nos portfólios das EFPC.

A Abrapp vinha defendendo a permissão para o ajuste de precificação dos títulos públicos desde o final do ano passado, inclusive com o envio de carta para a Previc, com a realização de várias reuniões com membros da diretoria colegiada da autarquia. “Temos ressaltado a capacidade de diálogo e construção conjunta das normas junto à Previc. É por isso que enviamos sugestão para aperfeiçoar a Instrução nº 33 no sentido de deixar por conta das próprias EFPCs a opção de alocar em carteira própria ou em fundos exclusivos os títulos públicos a contabilizar na categoria mantidos até o vencimento”, disse Luís Ricardo em matéria publicada neste Blog – [leia mais](#) .

Para Antonio Gazzoni, representante dos patrocinadores e instituidores no Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), a IN nº 43/2021 realizou um reparo importante, pois a instrução anterior havia definido uma exigência não alinhada com o mercado. “Temos de elogiar a Previc que está reparando um equívoco da norma anterior. Com isso, a autarquia reconhece que os pleitos liderados pela Abrapp, que também defendemos como representante dos patrocinadores. Estamos satisfeitos com a reparação do impedimento que os títulos públicos federais não pudessem ser objeto do ajuste de precificação”, comentou Gazzoni.

A mesma instrução traz ainda um ajuste em relação às Entidades Sistemicamente Importantes (ESIs). É que a norma anterior, a Instrução nº 33, exigia que os cálculos dos impactos dos ajustes das tábuas geracionais deveriam ser informados nas Demonstrações Atuariais (DAs). A nova instrução derruba essa exigência. “Ao proceder o cálculo, as ESIs não precisam mais publicar nos DAs, até porque não havia campo específico para isso. Basta que as entidades deixem a informação à disposição da Previc, quando for solicitada”, disse.

Rogério Tatulli, membro da Comissão Técnica de Investimentos da Abrapp, também concorda que a IN nº 43 representa uma conquista importante para o sistema. “Sem dúvida, atende uma demanda da Abrapp e de grande número de entidades, pois volta a permitir o ajuste de precificação em fundos exclusivos, que é um importante ferramenta para o ALM”, disse Tatulli.

Provisão de perdas – Também publicada no último dia 14 de outubro, a Instrução Previc nº 42/2021, traz orientações para a classificação de riscos dos ativos de crédito privado para fins de contabilização de provisão de perdas. A nova norma estabelece uma metodologia com critérios para a classificação dos ativos. “Acredito que representa um avanço importante na padronização das regras e procedimentos para a provisão de perdas associadas aos ativos de risco de crédito. A Instrução nº 42/2021 traz uma metodologia mais simples com critérios claros”, explicou Tatulli.

Ele comenta que os bancos já eram obrigados a realizar a provisão de perdas e que a medida representa um avanço na governança dos investimentos das entidades, sobretudo daquelas de grande porte. Para as entidades de pequeno e médio portes, as novas regras impõem maiores dificuldades para a manutenção de uma carteira própria de ativos de crédito privado. Tatulli explica ainda que a nova instrução representa um avanço na busca de transparência e segurança para a gestão dos recursos também para os participantes dos planos de benefícios.

Fonte: [Abrapp em Foco](#), em 18.10.2021.
